



REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE JUIZES INTERNACIONAIS

A Federação de Ginástica de Portugal – FGP - com o objectivo principal de divulgação e desenvolvimento da ginástica, bem como na melhoria da componente técnica do ajuizamento, promove a participação de Juizes Nacionais/Internacionais em Cursos Internacionais organizados sob a égide da Federação Internacional de Ginástica – FIG.

Reconhecendo a importância do conteúdo de tais Cursos e do conhecimento que deles advêm, na formação interna de juizes e na aplicação prática dos seus ensinamentos à prática gímnica desportiva, a FGP define as condições de participação em Cursos de Juizes Internacionais da modalidade de Ginástica, nos seguintes termos:

1. Participam nos Cursos de Juizes Internacionais os **Juizes que, convidados pela FGP para o efeito, aceitem na íntegra o presente Regulamento.**
2. A FGP assume o pagamento da inscrição no Curso, viagem de ida e volta, alojamento e refeições.
3. Constituem obrigações dos participantes no Curso Internacional de Juizes:
 - a) Frequentar o Curso e cumprir as normas/regras impostas pela FIG;
 - b) Não interromper o Curso, salvo motivo de força maior;
 - c) O desenvolvimento de documentos de formação para cursos de formação de juizes nacionais da modalidade;
 - d) A recolha e transmissão de informação pertinente para a alínea c);
 - e) A prelecção/direcção de um Curso Nacional ou Distrital de Formação Inicial de Juizes de GR, após a participação do Curso Internacional, de forma gratuita, para a FGP/Departamento de Formação/ADG;
 - f) A pontuação de provas e outras funções de ajuizamento em provas nacionais, quando para tal for convocado;
 - g) A apresentação de todos os recibos de despesa, previamente autorizada, no prazo de 5 dias úteis após a conclusão do curso.
4. O não cumprimento das obrigações por parte dos participantes, invalidará novas participações em cursos realizados sob a égide da FIG, sob proposta da FGP.
5. Independentemente da participação em Cursos de Juizes Internacionais ou da categoria dos Juizes, a gratificação auferida pelos mesmos em provas nacionais ou distritais é concedida em conformidade com as funções desempenhadas e não da categoria em que se inserem.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro que tomei conhecimento do presente Regulamento de Participação no Curso de Juizes Internacional a realizar em _____ (cidade e país), entre ___/___/___ e ___/___/___, aceitando-o na íntegra, tendo-me sido entregue um exemplar.

Lisboa, 15 de Dezembro de 2004.

O Participante

A Federação de Ginástica de Portugal
